



REGULAMENTO DE MONITORIA

Aprovado na Reunião do Colegiado do CCA (RECOL) realizada em julho/2013. Alterado na 198ª RECOL realizada em 01/11/2019.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento institui as diretrizes técnicas e procedimentos de matrícula, elaboração, acompanhamento, avaliação e outros assuntos relacionados às atividades de monitoria do curso de Ciências Contábeis do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Universidade de Brasília.

Art. 2º. A monitoria é entendida como instrumento para a melhoria do ensino de graduação, através do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas que visem fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos.

Art. 3º. A monitoria tem como finalidade promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas.

Art. 4º. Existem duas categorias de monitores: a dos bolsistas, que terão uma retribuição financeira, conforme definição do Decanato de Ensino de Graduação (DEG); e a dos voluntários, que não terão nenhuma compensação financeira pelo exercício de monitoria, ambos contam dois créditos no histórico do estudante. O valor da retribuição financeira será definido pelo Decanato de Ensino de Graduação – DEG.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 5º. A monitoria tem por objetivos:

- a) Estimular a participação de alunos dos cursos de Graduação no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica da universidade;
- b) Favorecer a oferta de atividades de reforço escolar ao aluno com a finalidade de superar problemas de repetência escolar, evasão e falta de motivação;
- c) Criar condições para a iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade;
- d) Propor formas de acompanhamento de alunos em suas dificuldades de aprendizagem;
- e) Pesquisar novas metodologias de ensino adequadas ao ensino da disciplina participante do programa;
- f) Contribuir, através da formação de monitores de ensino, com a formação de recursos humanos para o ensino superior; e estimular a participação em projetos de ensino, no âmbito da disciplina.



CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. Para participar das atividades de monitoria, o aluno deverá cumprir os seguintes critérios:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação em Ciências Contábeis da Universidade;
- b) Ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria, demonstrando domínio da mesma;
- c) Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- d) Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa remunerada oferecida pela Universidade (para monitores remunerados).
- e) Não ser monitor(a) de outra disciplina concomitantemente;
- f) Ser aprovado em processo seletivo conforme disposição neste regulamento.

Parágrafo Único. É permitido que o monitor(a) possa se candidatar a mais de um semestre à monitoria, mesmo que já tenha sido monitor(a) em semestres anteriores e na mesma disciplina.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE MONITORIA

Art. 7º. O coordenador de monitoria será nomeado pelo Chefe de Departamento, com as atribuições seguintes:

- a) Divulgar o calendário acadêmico de monitoria do Departamento com base nos prazos estabelecidos pelo Decanato de Ensino e Graduação - DEG, incluindo os prazos de inscrição e seleção de monitoria;
- b) Definir o calendário com as datas de envio, pelo professor responsável, do Plano de Trabalho e o Relatório Final de Monitoria, constante no ANEXO I, no início e no final do semestre letivo, respectivamente;
- c) Encaminhar e acompanhar o registro no SIGRA, pela secretaria do Departamento, dos monitores selecionados, durante o período estabelecido no calendário acadêmico;
- d) Encaminhar e acompanhar o cadastro, pela secretaria do Departamento, dos candidatos a bolsistas no sistema de bolsistas do DEG;
- e) Acompanhar o encaminhamento, no final do semestre, pela secretaria do Departamento, aos postos avançados do SAA as avaliações (cumpriu/ não cumpriu) dos monitores remunerados e voluntários para concessões de créditos, devidamente assinadas pelos professores responsáveis pelas disciplinas.

Parágrafo Único. No caso de não designação de coordenador de monitoria pela chefia do Departamento, a coordenação do curso de graduação assumirá as atribuições da coordenação de monitoria.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

Art. 8º. Professor(a) responsável é o(a) professor(a) devidamente vinculado(a) ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais, o(a) qual tem interesse em orientar monitor(es) para as turmas a qual ministra aulas e necessita de suporte de monitoria.



Parágrafo Único. A quantidade de vagas de monitoria por turma atenderá aos seguintes critérios:

- a) Turma com até 35 estudantes matriculados poderá ter 01 (uma) vaga;
- b) Turma com mais de 35 estudantes matriculados poderá ter até 02 (duas) vagas.

Art. 9º. Cabe ao(à) professor(a) responsável:

- a) Colaborar na divulgação das atividades de monitoria, tais como prazos de inscrição e benefícios de ser monitor;
- b) Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- c) Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- d) Promover o aperfeiçoamento das habilidades e competências do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- e) Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- f) Acompanhar o desempenho do aluno nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades da monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento de seu processo de aprendizagem como um todo;
- g) Solicitar junto à Prefeitura do Campus a reserva de salas para as atividades de monitoria, em conformidade com a necessidade das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 10º. O professor responsável encaminhará para a coordenação de monitoria o Plano de Trabalho e o Relatório Final de Monitoria, constantes no ANEXO I, no início e no final do semestre letivo, respectivamente, até as datas definidas pela coordenação de monitoria.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Art. 11º. O(A) monitor(a) é o(a) aluno(a) devidamente selecionado(a) pela coordenação de monitoria, cumprido os pré-requisitos estabelecidos neste regulamento, com as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar o professor(a)-orientador(a) na preparação do plano de curso, de aulas e trabalhos escolares;
- b) Realizar estudos teóricos e revisão bibliográfica sob a orientação do professor a fim de enriquecer a disciplina;
- c) Assessorar os estudantes em sala de aula, desde que o horário não seja conflitante com a grade horária do monitor(a);
- d) Assessorar os estudantes, em grupos ou individualmente, extra-classe, se autorizado expressamente pelo professor;
- e) Atuar como elo entre professores e alunos, visando ao constante ajustamento da execução dos programas ao natural desenvolvimento da aprendizagem;
- f) Orientar alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- g) Corrigir atividades escolares as quais não serão atribuídas nota, observando o disposto no parágrafo único;
- h) Participar das reuniões convocadas pelo professor e pela coordenação de monitoria;
- i) Comunicar imediatamente ao professor e à Coordenação de monitoria em caso de necessidade de afastamento das atividades da monitoria.



Parágrafo Único. O monitor de graduação em hipótese nenhuma poderá ministrar aulas que compõem a carga horária obrigatória da disciplina ou aplicar avaliações a que se atribuam notas sem a supervisão presencial do professor da disciplina.

CAPÍTULO VII – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12º. Os(As) candidatos(as) às vagas disponíveis para monitoria deverão se inscrever conforme calendário divulgado pelo DEG e prazos estabelecidos pela coordenação de monitoria, juntamente com a coordenação do curso e a chefia do Departamento.

Art. 13º. Os candidatos serão selecionados conforme critérios definidos pelo professor responsável.

CAPÍTULO VIII – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 14º. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) poderão pleitear bolsas de monitorias, conforme valores e disponibilidades do DEG a este Departamento.

Art. 15º. A distribuição das bolsas disponíveis à este Departamento será condizente com a necessidade de cada disciplina, conforme julgamento da coordenação de monitoria.

Parágrafo Único. O critério de desempate entre monitores candidatos à bolsa da mesma disciplina será pelo maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

CAPÍTULO IX – DAS CONCESSÕES E REGISTROS

Art. 16º. Ao monitor, após conclusão com aproveitamento das atividades, e a homologação do relatório pela coordenação de monitoria, caberá:

- a) Concessão de 02 (dois) créditos pela atividade no período;
- b) Registro da atividade em Histórico Escolar;

Art. 17º. A concessão de créditos integralizará o limite permitido para o módulo livre.

Parágrafo Único. Excedido o limite de modulo livre, o aluno poderá pleitear inclusão das atividades de monitoria como créditos de atividades complementares, conforme regulamento específico sobre este assunto.

CAPÍTULO X – DA EXCLUSÃO DE MONITORES

Art. 18º. A exclusão de monitores deverá ocorrer:

- a) Por interesse particular do aluno/monitor;
- b) Por indicação do professor da disciplina a qual o monitor está vinculado, após aprovação do Colegiado de Curso;
- c) Por suspensão imposta ao aluno no período em que se encontrar no exercício da monitoria;
- d) Por trancamento geral de matrícula.



CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. A atividade de monitoria não se configura vínculo empregatício do monitor com o Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias da Universidade de Brasília – UnB.

Art. 20º. Qualquer dúvida ou problema entre o(a) professor(a) responsável e o(a) aluno(a) monitor(a) deve ser comunicado ao coordenador de monitoria ou coordenador do curso de Ciências Contábeis, o mais breve possível, para que as providências necessárias sejam tomadas.

Art. 21º. Os casos omissos e/ou que não constam nesse Regulamento serão resolvidos em primeira instância pela coordenação de monitoria e coordenação do curso de Ciências Contábeis; e em segunda instância, pelo colegiado deste Departamento.



ANEXO I - Plano de Trabalho e Relatório Final de Monitoria

Período letivo: _____ / _____

Professor Responsável:		Disciplina (turma):	
Monitor (a):		Matrícula Monitor:	

Dia	Plano de Trabalho (no início do semestre)				Relatório Final de Atividades Realizadas (no final do semestre)		
	Data programada	Horário programado	Atividades a serem desenvolvidas (conforme artigo art. 11)	Local / Moodle	Data efetiva da realização	Horário efetivo	Atividades efetivamente realizadas (descrever)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							

De acordo do professor responsável: _____ De acordo do monitor: _____

Este formulário deverá ser preenchido e entregue na secretária de graduação para efetivação da matrícula.

Recibo da secretaria:

Data:	Funcionário:
--------------	---------------------



UnB | FACE
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais
Curso de Graduação em Ciências Contábeis